

MMY
B

Resolução nº 026/96

"Fixa a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura 1997-2000 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Lamas, usando de suas atribuições legais e com base no Art. 29 inc. V, da Constituição Federal de 05/10/88, Art. 22 inc. IX e Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal para a próxima legislatura (1997-2000), ficam fixados em R\$. 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Parágrafo único - A verba de representação do Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) dos subsídios fixados no caput deste artigo.

Art. 2º - Os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito serão iguais a 50% (cinquenta por cento) da soma do subsídio e da verba de representação do Prefeito.

Parágrafo único - Se o Vice-Prefeito ocupar alguma Secretaria Municipal, poderá fazer opção por receber a remuneração prevista no caput deste artigo.

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º desta Resolução, serão atualizados anualmente pelo índice acumulado do INPC/IBGE.

Parágrafo único - Se ocorrer mudança no Plano de Estabilização Financeira do Governo, será votada outra Resolução.

estabelecendo novas normas compatíveis.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Plenário "Dr. Orlando Fadda", em 23 de setembro de 1996.

[Handwritten signature]

Orlando Castanheira Fagundes
Presidente

[Handwritten signature]

Luzinete Cruz de Andrade
1º Secretário